



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI N°. 011/2016 – CMA)

Autores: Vereadores ANDRÉ ANDERSON ROSSATO, JOÃO MITROVINI FILHO, PAULO ALVES DA SILVA, WAGNER LUIZ CALIXTO, JOSÉ ODAIR BONACIN, GILMAR LEONARDO e SANDRO APARECIDO VALÉRIO.

LEI N°. 2.860 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação do Lago localizado no Bairro Barreirão e das Ruas do Loteamento ora denominado **RESIDENCIAL DO LAGO**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O lagos e jardins localizados no Bairro Barreirão, compostos pelos três lagos e todo o entorno denominar-se-á **PARQUE JARDIM DO LAGO MÁRIO BONACIN**.

Art. 2.º - A Rua “Projetada “1” do LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL DO LAGO passa a denominar-se **AUGUSTO GURRÃO**.

Art. 3.º - A Rua “Projetada “3” do LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL DO LAGO passa a denominar-se **IZIDORO BARROS NETO**.

Art. 4.º - A Rua “Projetada “4” do LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL DO LAGO passa a denominar-se **JOSÉ DRAGONE**.

Art. 5.º - A Rua “Projetada “5” do LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL DO LAGO passa a denominar-se **BENEDITO AMANCIO DO REIS**.

Art. 6.º - A Rua “Projetada “6” do LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL DO LAGO passa a denominar-se **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NETO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 7.º - A Rua “Projetada “7” do LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL DO LAGO passa a denominar-se **DORIVAL MAGIOLI**.

Art. 8.º - A Rua “Projetada “8” do LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL DO LAGO passa a denominar-se **AIKO SHIBATA MYAO**.

Art. 9.º - A Rua “Projetada “9” do LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL DO LAGO passa a denominar-se **JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA**.

Art. 10 - A Rua “Projetada “10” do LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL DO LAGO passa a denominar-se **LAURO COELHO**.

Art. 11 - Revoga-se a Lei Municipal nº. 2.859, de 21 de dezembro de 2016, que denominou a Rua “Projetada 2” do LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL DO LAGO como DORIVAL MAGIOLI.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
